

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/ 2025

ALTERA a redação dos incisos X e XXIV, do art. 35, e a do art. 57-C, e **ACRESCENTA** o inciso XXV, ao art. 35, e o art. 57-D, ao Anexo Único da Resolução n. 092, de 9 de dezembro de 2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus).

Art.1º. Os incisos X e XXIV, do art. 35, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.35.....
.....
X – Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
.....
.....
XXIV – Turismo e Relações Internacionais.” (NR)

Art. 2º. O art. 57-C do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57-C. À Comissão de Turismo e Relações Internacionais compete:

- I – promover a integração e cooperação política e cultural com diferentes povos residentes na cidade de Manaus;
- II – criar ou apoiar a criação de um calendário de eventos para divulgar as principais ações culturais de cidades com relações amistosas com o município de Manaus, fomentando as relações diplomáticas entre as nações;
- III – identificar e criar oportunidades de parcerias estratégicas ou relacionamentos cooperativos entre as autoridades eleitas, o setor privado, a sociedade civil, as organizações de base comunitária e os cidadãos estrangeiros envolvidos;
- IV – recepcionar sugestões e demandas para fomentar as relações transversais;
- V – criar ou estabelecer condições que possibilitem a melhoria da

MESA DIRETORA

qualidade de vida da população imigrante residente no município de Manaus, mediante a internalização de políticas públicas internacionais;
VI – estabelecer mecanismos e instrumentos de apoio às atividades realizadas pelos membros da Comissão;

VII – fomentar o intercâmbio cultural a fim de desenvolver a ciência, a educação, a tecnologia e o trabalho;

VIII – proteger, valorizar e difundir as diferentes formas de expressões culturais;

IX – desenvolver estudos, debates, pesquisas e promoções de eventos relativos ao turismo.

Parágrafo único. Aos membros da Comissão de Turismo e Relações Internacionais incumbem atividades de natureza representativa, em seus aspectos específicos de representação, negociação, informação e proteção de interesses do Município de Manaus no campo internacional.” (NR)

Art. 3º. Fica acrescido o inciso XXV ao artigo 35, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, com a seguinte redação:

“Art.35.....

.....
XXV – Proteção e Bem-estar Animal .” (NR)

Art. 4º. Acrescenta o artigo 57-D do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus com a seguinte redação:

Art. 57-D À Comissão de Proteção e Bem-Estar Animal compete:

I – receber, avaliar e apurar denúncias relacionadas a maus-tratos a animais domésticos ou silvestres, atuando de forma autônoma ou em cooperação com entes públicos, e promovendo os encaminhamentos necessários aos órgãos competentes para a adoção das providências cabíveis;

II – integrar conselhos municipais ou estaduais relacionados à deliberação coletiva e normatização de políticas de meio ambiente e proteção animal, bem como comitês que tratem de situações emergenciais, desastres ambientais ou questões que impactem diretamente essas áreas no âmbito do Município de Manaus;

III – fomentar ações educativas e programas voltados ao controle populacional de cães e gatos, incentivando métodos éticos e promovendo campanhas de conscientização sobre saúde e bem-estar animal;

IV – promover e divulgar estudos, pesquisas, seminários, palestras, encontros e material gráfico voltados à proteção animal, incentivando inovações, soluções práticas e a participação de organizações da sociedade civil e especialistas da área, sempre que possível;

V – realizar ou auxiliar na captura, contenção, transporte e destinação de fauna doméstica ou silvestre, em situações de vulnerabilidade, maus-tratos ou que estejam em desconformidade com a legislação ambiental, podendo receber ou destinar animais, na condição de fiel depositário, quando

MESA DIRETORA

apreendidos pelos órgãos competentes;

VI – fiscalizar e acompanhar ações, programas e políticas públicas desenvolvidos por órgãos municipais relacionados à captura, manejo, tratamento, destinação e controle de zoonoses de animais domésticos e silvestres;

VII – promover convênios, acordos e parcerias com organizações governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, conselhos de classe, profissionais da área, outras comissões legislativas em âmbito municipal, estadual ou federal, visando à promoção de políticas públicas inclusivas e ações de proteção animal no município;

VIII – realizar, promover e participar de campanhas de adoção responsável de animais domésticos, por meio de eventos e ações que estimulem a guarda responsável e o bem-estar animal;

IX – intervir administrativa e judicialmente, nas modalidades de intervenção de terceiro previstas no ordenamento jurídico brasileiro, sempre que oportuno e conveniente, em temas relacionados à proteção animal;

X – emitir pareceres sobre o mérito de proposições legislativas de competência municipal relacionadas à proteção animal, assegurando sua adequação às legislações vigentes e às melhores práticas de bem-estar, e manifestar-se sobre assuntos pertinentes à preservação e promoção desses direitos;

XI – propor medidas legislativas e promover políticas públicas voltadas à proteção animal.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 12 de fevereiro de 2025.

MESA DIRETORA



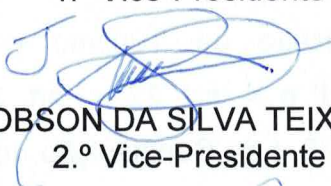
DAVID VALENTE REIS

Presidente da Câmara Municipal de Manaus



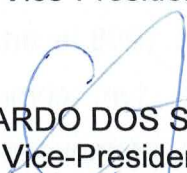
JANDER DE MELO LOBATO

1.ª Vice-Presidente



ROBSON DA SILVA TEIXEIRA

2.º Vice-Presidente



MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS

3.º Vice-Presidente



SAMUEL DA COSTA MONTEIRO

Secretário-Geral



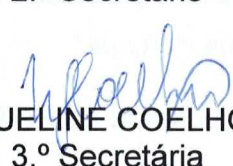
EVERTON ASSIS DOS SANTOS

1.ª Secretário



ALDENOR ERNESTO DE LIMA FILHO

2.º Secretário



MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO

3.º Secretária



GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Corregedor

ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL

Ouvidor

MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem o objetivo de elidir a Comissão de Fiscalização, Financeira, Controle e Transparência Municipal, e criar duas novas Comissões: Comissão de Turismo e Relações Internacionais e Comissão de Proteção e Bem-Estar Animal.

A criação da Comissão de Turismo e Relações Internacionais, fundamentado no art. 8º, I, II e X, art. 22, c, art. 332, V da Lei Orgânica do Município de Manaus, art. 125, I da Constituição do Estado do Amazonas, art. 30, I da Constituição Federal de 1988, e art. 157, V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, tem como objetivo fomentar as relações exteriores da cidade de Manaus, promovendo o intercâmbio cultural, científico, tecnológico e a geração de empregos para os munícipes, por meio da cooperação com outras cidades do globo.

Preliminarmente, é importante destacar que o estabelecimento de relações com cidades estrangeiras não constitui uma inovação jurídica, uma vez que esta Augusta Casa Legislativa já aprovou leis com objetivos semelhantes, como a **Lei nº 2.090, de 8 de janeiro de 2016**, que reconheceu Manaus e Braga (Portugal) como cidades-irmãs. Conforme disposto no art. 1º da referida lei:

“Art. 1º Ficam reconhecidas oficialmente como cidades-irmãs a cidade de Manaus e a cidade de Braga, situada na região do Minho, no noroeste de Portugal.”

Além disso, o art. 2º autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordos, programas de ação, convênios e outros instrumentos de cooperação técnica entre as cidades mencionadas, abrangendo programas científicos, sociais, ambientais, culturais, esportivos e comerciais. Portanto, a aproximação com entidades estrangeiras já é uma prática consolidada em nossa cidade.

A criação da "Comissão de Proteção e Bem-Estar Animal" reflete a importância de abordar, de maneira integrada, temas que envolvem a defesa dos

MESA DIRETORA

direitos dos animais e a necessidade de políticas públicas voltadas à proteção e ao bem-estar da fauna doméstica e silvestre.

A inclusão da proteção animal no escopo da comissão demonstra grande sensibilidade e compromisso com pautas que têm se mostrado cada vez mais urgentes. Os direitos dos animais são uma preocupação crescente na sociedade contemporânea, uma vez que a garantia de bem-estar animal está diretamente ligada à construção de uma sociedade mais ética e sustentável.

A criação dessa comissão fortalece a atuação parlamentar e amplia o alcance das ações da Câmara Municipal. A proteção animal exige políticas públicas eficazes, um olhar humanizado e um acompanhamento legislativo ativo para garantir que os direitos dos animais sejam respeitados e promovidos.

Essa proposta busca, portanto, consolidar a relevância desse tema no âmbito legislativo municipal, proporcionando uma abordagem multidisciplinar e integrada. A nova comissão será um espaço para o debate, a fiscalização e o apoio às iniciativas que promovam a proteção animal e o bem-estar da fauna, garantindo que essa pauta receba a atenção necessária.

Dessa forma, submeto este Projeto de Resolução à apreciação desta Casa Legislativa, confiando na aprovação pelos nobres pares, para que possamos reafirmar nosso compromisso com a defesa dos direitos dos animais e o respeito à vida em todas as suas formas.

Plenário Adriano Jorge, 12 de fevereiro de 2025